

## PARECER ASSESSORIA JURÍDICA

*Recurso Contra decisão da Comissão de  
Licitação – Tomada de Preço nº 005/2019.*

**REQUERENTE: JULIO CEZAR FREITAS CONSTRUÇÃO CIVIL E URBANISMO**

Solicita-se parecer da Assessoria Jurídica acerca do Recurso Administrativo interposto pela Requerente.

### 1. DO OBJETO

Na data de 16 de outubro de 2019 foi realizado o certame da Licitação nº 147/2019, na modalidade Tomada de Preço nº 005/2019, para a contratação de empresa especializada em construção civil, a qual forneça materiais e mão de obra (hora/homem) para a execução de reforma visando ampliar o número de salas de aula e substituição do telhado da Creche Municipal Angela Fuganti.

Foi interposto recurso de impugnação contra a decisão da Comissão de Licitação que julgou habilitada a empresa LUCIANO DA SILVA GOETTEN, sob o argumento de não constar no CNPJ da referida empresa atividade de serviços elétricos, uma vez que constam no cronograma da obra pequenos ajustes nessa área.

### 2. DA ADMISSIBILIDADE

A impugnação em tela foi interposta fora do prazo da lei, isto é, até cinco dias úteis após a lavratura da ata da sessão pública (23/10/2019), tendo sido recebida no dia 24 de outubro de 2019, protocolizado no setor de protocolos.

Sendo, pois, intempestivo o protesto, o mesmo não foi recebido, razão pela qual deixo de analisar o mérito.

### 3. DO PARECER

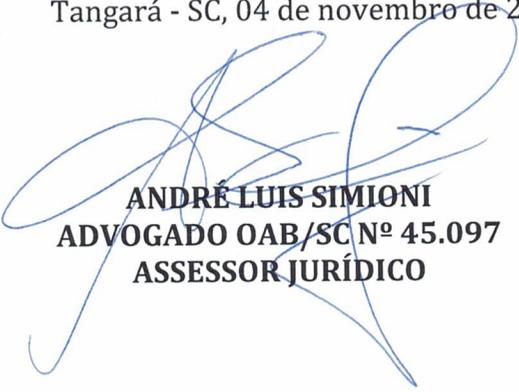
Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, emitimos parecer **desfavorável ao conhecimento do recurso** interposto pela



empresa JULIO CEZAR FREITAS CONSTRUÇÃO CIVIL E URBANISMO, a fim de retificar a decisão que habilitou a empresa LUCIANO DA SILVA GOETTEN.

É o parecer, SMJ.

Tangará - SC, 04 de novembro de 2019.



**ANDRÉ LUIS SIMIONI**  
**ADVOGADO OAB/SC Nº 45.097**  
**ASSESSOR JURÍDICO**